



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 36, DE 17 DE MAIO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO BINÁRIO VIÁRIO DO BAIRRO DE INTERMARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, localizado no Loteamento Bela Vista, Intermares, neste Município, que tem como proprietário HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA – CPF nº 002.736.354-68:

I - Lote de terreno próprio - faixa de terra do imóvel de matrícula nº 39, situado no Loteamento Bela Vista, Intermares, neste Município, com área total de 1.551,81m², inserida em área de marinha sob o regime de aforamento, com os seguintes limites e metragens, nos termos do Memorial Descritivo expedido pela Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo:

- a)** AO NORTE: 15,00m (Limitando-se com a Avenida Mar de Coral);
- b)** AO SUL: 15,00m (Limitando-se com a Rua Projetada);



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

c) AO LESTE: 106,00m (Limitando-se com a Área Remanescente da Propriedade de Humberto Soares de Oliveira);

d) AO OESTE: 105,60m (Limitando-se com a Área Remanescente da propriedade de Humberto Soares de Oliveira).

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será destinado a ampliação do Binário Viário do Bairro de Intermares, neste Município.

Art. 3º Declara-se a urgência da desapropriação com supedâneo no Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal está autorizado a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de maio de 2021;
198º da Independência, 128º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito